Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº354 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O TRIÊNIO DE 1992,1993 e1994."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ouro Preto do Oeste, para o Triênio de 1992, 1993 e 1994.

Art. 2º) Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio, são estimados em Cr$ 9.488.456.500,00 (Nove bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) e a Despesa fixada em igual valor, no mesmo período.

Art. 3º) Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, bem como a programação da Despesa por Órgão e Função, acham-se discriminadas na forma dos Quadros em anexo que integram esta Lei.

Art. 4º) A distribuição dos recursos e dispêndios fixados no artigo 3º, poderá ser, sempre que necessário, reprogramado pelo Poder Executivo.

Art. 5º) O Executivo Municipal poderá incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, os recursos

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 354 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.991

FL.02

provenientes de Créditos Suplementares que forem abertos nos termos dos artigos 7º e 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º) Anualmente por ocasião da' Elaboração do Orçamento-Programa, o Poder Executivo poderá reformular os Planos integrantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, acrescentando-lhes as novas previsões anuais, com duração para mais um ano.

Art. 7º) O presente Plano vige durante o Triênio de 1992, 1993 e 1994, a partir de 1º de janeiro ' respectivos período.

Art. 8º) Revogam-se as disposições' em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL